



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GILVAM BORGES

MPV-403

00192

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29, 11 / 2007 às 13:50

Rilvana / Mat. 37749

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 4º-:

IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.”

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

